

Pedidos de Esclarecimento referente ao
Pregão Eletrônico nº 041/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de **Materiais Hidráulicos** confeccionados em PVC, tais como tubo, curva, luva, selim, cotovelo, registro e Te de serviço e **Materiais de vedação** como fita veda rosca e cola para PVC, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE São Carlos (SP).

Processo licitatório nº 1663/2025.

Pedidos:

1. Solicitamos esclarecimento quanto à aplicação da multa prevista no item 1.11 do edital, que menciona penalidade de até 10% por descumprimento do prazo de entrega (item 4.1.1 – 10 dias úteis).

Gostaríamos de saber se essa multa será aplicada de forma única, sobre o valor da contratação, ou se haverá incidência diária proporcional até o limite de 10%.

Qual seria o percentual de multa diária?

Essa informação é crucial para o processo, pois torna o edital mais transparente e permite aos fornecedores calcular adequadamente os riscos de eventuais sanções administrativas.

Base legal: Art. 162 da Lei nº 14.133/2021. Os valores de multa devem ser definidos no edital e no contrato.

2. Solicitamos, por meio deste, a gentileza de considerar a alteração do prazo de entrega de 10 (Dez) dias para 30 (trinta) dias, com o objetivo de viabilizar o tempo necessário para a produção e a logística de fornecedores localizados fora do município e até mesmo fora do estado.

Ressaltamos que essa alteração poderá ampliar a competitividade do processo, permitindo a participação de um número maior de fornecedores. Como consequência, isso poderá resultar em melhores condições comerciais e na redução de custos para a Administração Pública, promovendo maior economicidade, isonomia e eficiência na contratação.

Respostas:

1. Os termos constantes em Edital a respeito das sanções e penalidades seguem o rito habitual, utilizado pelo SAAE São Carlos nas licitações. O item 1.11 mencionado se refere a um tópico da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO V), o qual diz que o percentual a ser aplicado é de até 10% sobre o valor da contratação, logo, não tem incidência diária. Portanto, ressalta-se que o percentual a ser aplicado, conforme item 1.11.C, ocorrerá apenas após o devido processo legal, onde será avaliado todo o contexto.

2. O prazo de entrega constante em edital considera dias úteis, justamente para dar um prazo maior aos fornecedores. Todo o descritivo pensado no Termo de Referência segue uma lógica, de acordo com o ETP, que é baseada em experiências de compras anteriores e no modo de operar do Almoxarifado. As experiências de compras indicam ser viável o cumprimento do prazo estabelecido. Tivemos diversas Atas recentes, para esse mesmo tipo de material, com fornecedores de outros estados, e nunca obtivemos problemas neste sentido. Fato favorável é que, conforme consta em Edital, aceitamos entregas fracionadas para um mesmo pedido, o que facilita, aos fornecedores, entregas parciais e mais rápidas. Gerenciamos uma grande quantidade de Atas e, caso fosse concedido um prazo maior para as entregas, isso poderia impactar negativamente a logística, comprometendo a garantia de níveis de estoques mínimos, alinhados à questão financeira/contábil. Após emissão do pedido, existe também a possibilidade de prorrogação da entrega, mediante avaliação, desde que devidamente fundamentada, levando sempre em conta o bom senso, alinhando às demandas e à legalidade. Sendo assim, o prazo de entrega permanece como consta em Edital.

São Carlos, 08 de setembro de 2025.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro